

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2012

***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.***

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º. 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período **de 06 de janeiro de 2012 a 20 de janeiro de 2012**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20 de janeiro de 2012, às 14 horas**, no Setor de Licitações da PREFEITURA DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de Julho, 7220.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	PRODUTO ALIMENTICIO	Un	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Bebida láctea sachet sabor morango	1 litro	180 litros	1,69	304,20
02	Bebida láctea sachet sabor ameixa	1 litro	180 litros	1,69	304,20
03	Bebida láctea sachet sabor salada de frutas	1 litro	180 litros	1,69	304,20
04	Bebida láctea sachet sabor coco	1 litro	180 litros	1,69	304,20
05	Cortes resfriados de frango coxa/sobrecoxa	Kg	580 kg	4,99	2.894,20
06	Cortes resfriados de frango peito	Kg	250 kg	5,75	1.437,50
07	Leite UHT integral sachet	1 litro	4100 litros	1,79	7.339,00
08	Queijo mussarela , fatiado	1kg	70 kg	15,49	1.084,30
09	Mortadela fatiada	1 Kg	80 kg	6,80	544,00
10	Salsicha de frango	1 kg	80 kg	5,30	424,00
11	Lingüiça mista	1kg	150 kg	9,98	1.497,00
12	Doce de leite pote	450g	180 potes	2,75	495,00
13	Creme de leite pote (nata)	300g	440 potes	2,35	1.034,00
14	Iscas de fígado	Kg	120	6,80	816,00
15	Filé de anjo	Kg	120	19,00	2.280,00
16	Salsichão misto	Kg	480	8,78	4.124,40
17	CARNE BOVINA CUBOS - de segunda, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	350	10,80	3.780,00
18	CARNE BOVINA ISCAS - de segunda, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	380	10,80	3.780,00

19	CARNE BOVINA MOÍDA - de segunda, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade.	Kg	450	9,98	4.491,00
----	--	----	-----	------	----------

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações: 12.365.004.2.043; 12.361.004.2.017; e 12.361.004.2.018.

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Certidão negativa Municipal;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- f) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

## 4 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## 5 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na Comunidade Evangélica, sito à Rua 04 de Julho, 6963, Centro de PAVERAMA, todas as terças-feiras das 8 horas às 10 horas, conforme pedido a ser feito pelo setor da Alimentação Escolar expedido sempre até a sexta-feira que antecede a entrega, na qual se atestará o seu recebimento, com validade até 31 de dezembro de 2012.

## 6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até quinze (15) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira;

- 7.2** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAVERAMA, EM 05 DE JANEIRO DE 2012.**

**Carlos Alberto Hartmann  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito de Paverama**